

REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

RUA CANDIDO LEÃO N.º 45 - Conj. 903  
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA

Titular: **EDHMAR CUNICO**  
C. P. F. 006418049/20

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 19.830

FICHA

01

RUBRICA

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** Lote de terreno nº. 23, da quadra nº. 19, da Planta Vila Ernestina, situada no bairro do Guabirotuba, nesta Capital, medindo 12,00 metros de frente para a Estrada Curitiba a São José dos Pinhais, por 45,00 metros de extensão da frente aos fundos no lado direito de quem de frente olha o imóvel, confronta com o lote nº. 24, por 50,00 metros de extensão da frente aos fundos no lado esquerdo, confronta com o lote nº. 22 e 12,00 metros de largura na linha de fundos, confronta com os lotes nºs. 13 e 27, todos da mesma quadra e planta, com a área de 650,00m<sup>2</sup> sem benfeitorias, indicação fiscal 66-098-020.000-1. **PROPRIETÁRIOS:-** ANTONIO FRANCO DE MACEDO e sua mulher MARIA ALSACIA LORENA DE FRANÇA MACEDO, brasileiros, aposentados, portadores das C.I. 156.995-Pr., e 876.753-Pr., respectivamente, e do CIC. 004.095.969-49, residentes na rua Francisco H. dos Santos, 2601, nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR:** nº. 2.559 do livro 3-A desta Circunscrição. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 27 de janeiro de 1982. OFICIAL. *[Assinatura]*

**OBSERVAÇÃO:** As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes de acordo com o provimento 260, Art. 21 § 1º de 16/12/75 as quais se responsabilizam pelo suprimento.

**R.1-19.830- COMPRA E VENDA -** Por Escritura Pública lavrada em 15/10/1981, às fls. 089 do livro 215, nas notas do 10º Tabelião desta Capital, ANTONIO FRANCO DE MACEDO e sua mulher MARIA ALSACIA LORENA DE FRANÇA MACEDO, já qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula, a UBIRAJARA PAULO PEREIRA, brasileiro, casado, representante comercial, portador da C.I. 463.384-Pr., e do CIC. 034.684.459-20, residente na Av. Salgado Filho, 2553, nesta Capital; Com anuência de JOSÉ LEON ZINDELUK e sua mulher CLARA ROSA GOLDENBERG ZINDELUK, ele brasileiro, médico, portador da C.I. 247.929-Pr., ela paraguaia, do lar, portadora da C.I. 894.304-Pr., portadores do CIC. 167.777.439-87, residentes na rua Saldanha Maranhão, 1971, nesta Capital, e de MOISÉS ZINDELUK e sua mulher RUTH LEVY ZINDELUK, brasileiros, ele engenheiro, portador da C.I. 247.874-Pr., e do CIC. 109.443.209-00, ela brasileira naturalizada, professora, portadora da C.I. 2.924.606-Pr., e do CIC. 167.777.519, residentes na rua General Ribeiro da Costa, 230, ap.701, nesta Capital; Valor da compra: R\$1.000,00; Sem condições; Valor da cessão: R\$1.400.000,00, dos quais R\$800.000,00 já quitados, e o saldo representado por 6(seis) notas promissórias de R\$100.000,00 cada uma, vencendo-se a primeira em 15/11/1981 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes; I.T. nº. 8222538-8; Distr. nº. 2873 em 11/12/81; Custas R\$5.533,00. Protocolo nº. 19.830

SEGUIR NO VERSO

colo Auxiliar nº. 6990 de 21/12/81; (JM) O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 27 de janeiro de 1982. OFICIAL. *[Assinatura]*

AV.2- 19.830 - CANC. DE CONDIÇÕES: Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento, para cancelar o cancelamento das condições constantes no R.1, da presente matrícula, face a liquidação da dívida, conforme faz prova documento que fica arquivado juntamente com o requerimento (última nota promissória) Custas 0,45 (VRC) ao Cartório CZ\$72,55 + CPC CZ\$3,80 + F.P. - CZ\$15,27 - Total CZ\$91,62.- O referido é verdade e dou fé. (I) Curitiba, 17 de Julho de 1.986.- OFICIAL: *[Assinatura]*

R.3 -19.830- PERMUTA:P.72.185- Nos termos da Escritura Pública de Permuta, lavrada nas notas de Cartório de Quatro Barras, Estado do Paraná, Município de Quatro Barras, Comarca de Piraquara, às fls.70, do livro 64, em data de 22 de Abril de 1.986, / UBIRAJARA PAULO PEREIRA, já qualificado, e sua mulher NICE GLOCK PEREIRA, brasileira, do lar, portadora da C.I.nº776.786-Pr., transmitiram o imóvel objeto desta matrícula, a FERNANDO INKOTE, brasileiro, desenhista, portador da C.I.nº501.885-Pr. e do CPF/MF.nº017.206.279-91, casado pelo regime de comunhão universal de bens com Elizabeth Inkote, brasileira, do lar, portadora da C.I.nº849.875-Pr., residentes à Avenida Salgado Filho, nº3.065, Guabirota, nesta Capital; pelo valor estimado em Cz\$60.000,00 (sessenta mil cruzados), sem condições.- ITBI. nº 004518/86. Recolhido 2% sobre Cz\$60.000,00.- Observação: O imóvel da presente foi permutado pela parte ideal constante do registro nº04 / da matrícula 12.684 deste Ofício.- Custas - 3,0 (VRC) Cart.C \$483,65, + CPC.Cz\$25,45, + F.Penit.Cz\$101,82, Total Cz\$610,92.- O referido é verdade e dou fé. (AAN) Curitiba, 17 de Julho de 1.986. OFICIAL *[Assinatura]*

AV.4- 19.830 - SEPARAÇÃO:- Averba-se que FERNANDO INKOTE e ELIZABETE INKOTE, obtiveram a separação judicial consensual, conforme Termo de averbação constante na Certidão de Casamento que fica arquivada neste Cartório. Custas. 60 (VRC). R\$ 3,12.- O referido é verdade e dou fé. (RO). Curitiba, 14 de junho de 1995. OFICIAL:- *[Assinatura]*

R.5- 19.830 - COMPRA E VENDA:- P. 117.834 - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 15 de maio de 1995, a fl. 025 do livro 83-N, nas notas do Cartório Distrital de Uberaba, desta Comarca, ELIZABETH INKOTE, inscrita no CIC/MF nº 610.574.529-04 e FERNANDO INKOTE, já qualificado, venderam o imóvel objeto desta matrícula, a ROGER ALEXANDRO STACHON, brasileiro, casado com ANA MARIA INKOTE STACHON, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI/RG nº 5.765.211-0-PR e inscrita no CIC/MF sob nº 752.814.149-68, residente e domiciliado, na Rua Chile nº 1122, aptº 12, bl.02, nesta Capital. Pelo valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), importância esta que será -

SEGUE

CONTINUAÇÃO

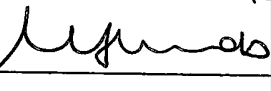
paga da seguinte forma: R\$ 53.000,00, já quitados e o saldo restante de R\$ 67.000,00, em 07 parcelas, sendo 05 no valor de R\$ 9.000,00 e 02 no valor de 11.000,00, vencendo-se a primeira delas no dia 11 de junho de 1995 e a última para dia 11 de dezembro de 1995, parcelas estas representadas por notas promissórias, ficando instituído o Pacto Comissório. ITBI. nº 214.111/95, recolhido 2% sobre R\$120.000,00. Custas. 3652 (VRC). R\$ 189,90. O referido é verdade e dou fé. (RO). Curitiba, 14 de junho de 1995. OFICIAL: *[Assinatura]*

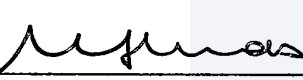
AV-6- 19.830 - CANCELAMENTO: Cancela-se a condição de pagamento constante do Registro nº 5 da presente matrícula, conforme documento comprobatório arquivado neste Cartório.- Custas: 2156 (VRC) R\$ 122,89.- O referido é verdade e dou fé.- Curitiba, 05 de agosto de 1.996. nc.- OFICIAL: *[Assinatura]*

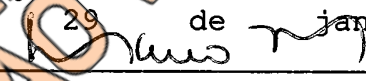
R.7 -19.830- PARTILHA DE BENS: Protocolado sob número 160.252, em 04/03/2002. Nos termos do Formal de Partilha, datado de 07/02/2002, expedido pelo Juízo de Direito da Quarta Vara de Família, da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, extraído dos Autos sob nº. 730/1998, de Separação Consensual e Partilha de Bens, entre partes requerentes: ROGER ALEXANDRO STACHON e ANA MARIA INKOTE STACHON, feito iniciado em data de 17/04/1998, tendo a Separação Consensual, sido homologada por sentença datada de 17/04/1998, proferida pelo(a) Exmo.(a) Sr.(a) Dr.(a) JOECI MACHADO CAMARGO, que transitou em julgado em data de 17/04/1998, por dispensa do prazo recursal, a Partilha homologada por sentença datada de 17/04/2001, proferida pelo(a) Exmo.(a) Sr.(a) Dr.(a) JOECI MACHADO CAMARGO, que transitou em julgado em data de 17/04/2001; o imóvel descrito nesta matrícula, avaliado nos autos pela quantia de R\$1.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais), ficou pertencendo exclusivamente em favor do separando varão, ROGER ALEXANDRO STACHON, já qualificado. ITCMD, recolhido conforme comprovante nos autos. Isento do recolhimento de Funrejus. Custas: 4312 (vrc) R\$323,40.- O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 07 de Março do ano de 2.002. REGISTRADORA: *[Assinatura]*

Av.8-19.830-CAUÇÃO: Protocolado sob nº 175.964, em 05/05/2004. Nos termos da Escritura Pública de Caução Locatícia, lavrada em 25/03/2004, às fls. 150, do livro nº 580-N, nas Notas do 8º Tabelionato desta Comarca, em que são partes: CAUCIONANTE: ROGER ALEXANDRO STACHON, já qualificado. CAUCIONADO: ERNESTO PEDRO SCHAFFER, brasileiro, casado com CYNTHIA MARIA GRECA SCHAFFER, CI rg nº 1.109.923/PR, CPF/MF nº 359.077.469-04, residente e domiciliado à Rua Fernando Moreira, nº 744, ap. 901. Prazo da locação: 01 (um) ano, iniciando em 01/03/2004 e findando em 28/02/2005, com os alugueres fixados e reajustes estabelecidos no contrato de locação citado no título. As partes de comum acordo atribuem ao imóvel caucionado, para efeitos fiscais, o valor de R\$.70.000,00. Averba-se que o imóvel desta matrícula, foi dado em caução como garantia daquela relação locatícia por, ROGER ALEXANDRO STACHON, já qualificado. Recolhido o Funrejus no valor de R\$.140,00, conforme guias aqui arquivadas. Custas: 2156 (vrc)- R\$.226,38.- O referido é verdade e dou fé. (Dz). Curitiba, 19 de Maio do ano de 2004. REGISTRADORA: *[Assinatura]* **SEGUE**

CONTINUAÇÃO

Av.9-19.830-**CANCELAMENTO DA CAUÇÃO**: Protocolado sob nº 229.637, em 17/08/2010. Nos termos do requerimento e do Termo de Rescisão de Contrato de Locação, datado de 31/05/2006, aqui arquivados, averba-se o cancelamento da Caução objeto da Av.08 desta matrícula. Custas: 2156(vrc)-R\$226,38. O referido é verdade e dou fé. (aan/Dz) Curitiba, 26 de agosto de 2010. REGISTRADORA: 

R.10-19.830-**PENHORA**: Protocolado sob nº 289.286, em 03/11/2015. De conformidade com o Termo de Penhora, datado de 19/10/2015, do Despacho, datado de 18/09/2015, expedidos pelo Juízo de Direito da 24ª Vara Cível de Curitiba - PROJUDI, e demais documentos, aqui arquivados, extraídos dos Autos nº 0000875-09.2014.8.16.0179, Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial; Assunto Principal: Cédula de Crédito Bancário, em que é exequente: BANCO BRADESCO S/A, e executados: ROGER ALEXANDRO STACHON e ROGER ALEXANDRO STACHON ME, procedo ao registro da penhora do imóvel descrito nesta matrícula. Valor da Execução: R\$118.517,95 em 25/08/2015. Recolhido o FUNREJUS no valor de R\$239,96 (valor atualizado monetariamente de R\$119.978,87) conforme guia nº 24000000001044279-4, aqui arquivada. Custas: 1294(vrc)-R\$216,03. O referido é verdade e dou fé. (Jb/Lv). Curitiba, 05 de novembro de 2015. REG: 

**AV-11/19.830 - INDISPONIBILIDADE**: Protocolado sob nº 343.789, em 27/01/2021. Procede-se a esta averbação, conforme Ordem de Indisponibilidade, emitida em 26/01/2021, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, protocolo nº 202101.2618.01465012-IA-110, para fazer constar que foi decretada a Indisponibilidade de bens e direitos em nome de **ROGER ALEXANDRO STACHON**, inscrito no CPF/MF sob nº 752.814.149-68, de acordo com decisão proferida nos autos do processo nº 00013481620135090004, que tramita na 4ª Vara de Trabalho de Curitiba/PR. Os valores devidos a título de Emolumentos e FUNREJUS serão informados ao juízo competente para inclusão na conta geral do processo, e poderão ser corrigidos por ocasião do pagamento. Selo Funarpen: 0183895MJAA0000000017221M. Curitiba-PR, 29 de janeiro de 2021. Oficial Registrador:  (Marcio de Vasconcelos Martins).\*\*\*

**R-12/19.830 - PENHORA**: Protocolado sob nº 368.976, em 26/10/2022. Procede-se ao presente registro, conforme Termo de Penhora nº 0017972-67.2015.8.16.0185.0002, expedido em 12/05/2022, por Ordem do MM. Juiz de Direito, extraído dos autos de Execução Fiscal sob nº 0017972-67.2015.8.16.0185, oriundo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba/PR, na qual figuram como Exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.417.005/0001-86, e como Executado ROGER ALEXANDRO STACHON, inscrito no CPF/MF sob nº 752.814.149-68, para fazer constar que o imóvel da presente matrícula fica **PENHORADO** para garantia da dívida. Valor da causa: R\$2.084,36 (dois mil e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Os valores devidos a título de Emolumentos e FUNREJUS serão informados ao juízo competente para inclusão na conta geral do processo, e poderão ser corrigidos por ocasião do pagamento. Selo Funarpen: F389n.IYqLP.sXCsl-D3Njv.ejHFu. Curitiba-PR, 03 de novembro de 2022.  Rodrigo Varela da Silva -

SE GUE

RUBRICA

(

FOLHA

03F

Mat./19.830

CONTINUAÇÃO

Registrador Substituto. Oficial Registrador: Marcio de Vasconcelos Martins.\*\*\*.

**R-13/19.830 - PENHORA:** Protocolado sob nº 370.141, em 28/11/2022. Procede-se ao presente registro, conforme Termo de Penhora, expedido em 16/05/2022, por Ordem do D. Juízo de Direito da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba/PR, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 0004992-83.2018.8.16.0185, em que figuram como exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR**, e como executado **ROGER ALEXANDRO STACHON**, para fazer constar que o imóvel da presente matrícula fica **PENHORADO** para garantia da dívida no valor de R\$5.405,77 (cinco mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e sete centavos). Os valores devidos a título de Emolumentos e FUNREJUS serão informados ao juízo competente para inclusão na conta geral do processo, e poderão ser corrigidos por ocasião do pagamento. Selo Funarpen: F389n.IYqLP.sXWsl-D3zt3.ejHFX. Curitiba-PR, 12 de dezembro de 2022. \_\_\_\_\_ Rodrigo Varela da Silva - Registrador Substituto. Oficial Registrador: Marcio de Vasconcelos Martins.\*\*\*.

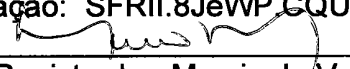
**AV-14/19.830 - INDISPONIBILIDADE:** Protocolado sob nº 370.919, em 16/12/2022. Procede-se a esta averbação, conforme Ordem de Indisponibilidade, emitida em 12/05/2022, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, protocolo nº 202205.1217.02142694-IA-041, para fazer constar que foi decretada a Indisponibilidade de bens e direitos em nome de **ROGER ALEXANDRO STACHON**, inscrito no CPF/MF sob nº 752.814.149-68, de acordo com decisão proferida nos autos do processo nº 00227740520208160001, que tramita na 10ª Vara Cível da Comarca de Curitiba/PR. Os valores devidos a título de Emolumentos e FUNREJUS serão informados ao juízo competente para inclusão na conta geral do processo, e poderão ser corrigidos por ocasião do pagamento. Selo Funarpen: F389n.IYqLP.sXHsl-D3eN6.ejHFG. Curitiba-PR, 23 de dezembro de 2022. \_\_\_\_\_ Rodrigo Varela da Silva Registrador Substituto. Oficial Registrador: Marcio de Vasconcelos Martins.\*\*\*.

**R-15/19.830 - PENHORA:** Protocolado sob nº 373.780, em 08/03/2023. Procede-se ao presente registro, conforme Termo de Penhora, expedido em 16/11/2022, por Ordem da MMª. Juíza de Direito, Drª. Tathiana Yumi Arai Junkes, extraído dos autos de Execução de Título Judicial sob nº 0022774-05.2020.8.16.0001, oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca de Curitiba/PR, na qual figuram como Exequente **INVEST FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.775.201/0001-60, e como Executado **ROGER ALEXANDRO STACHON**, inscrito no CPF/MF sob nº 752.814.149-68 e outro, para fazer constar que o imóvel da presente matrícula fica **PENHORADO** para garantia da dívida no valor de R\$674.785,85 (seiscentos e setenta e quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Recolhido o FUNREJUS, conforme guia nº 14000000008880486-6, no valor de R\$1.362,65. Emolumentos: R\$318,23 - 1294 (VRC); Fundep: R\$15,91; ISS: R\$12,73. Selo Funarpen: F389V.MzqPL.EaH9k-3OAm.ejKVr. Curitiba-PR, 15 de março de 2023. \_\_\_\_\_ Rodrigo Varela da Silva - Registrador Substituto. Oficial Registrador: Marcio de Vasconcelos Martins.\*\*\*.

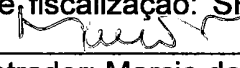
**R-16/19.830 - PENHORA:** Protocolado sob nº 402.132, em 29/01/2025. Procede-se ao presente registro, conforme Termo de Penhora, expedido em 18/01/2024, por Ordem do MM. Juízo de Direito da 3ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba/PR, extraído dos autos sob nº 0021023-73.2022.8.16.0013, na qual figuram como exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.417.005/0001-86, e como executado **ROGER ALEXANDRO STACHON**, inscrito no

CONTINUAÇÃO

CPF/MF sob nº 752.814.149-68, para fazer constar que o imóvel da presente matrícula, pertencente ao executado, fica PENHORADO para garantia da dívida. Valor da causa: R\$ 8.055,97 (oito mil e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos). Os valores devidos a título de Emolumentos e FUNREJUS serão informados ao juízo competente para inclusão na conta geral do processo, e poderão ser corrigidos por ocasião do pagamento. Selo de fiscalização: SFR11.8JeWP CQUZZ-zRULz.F389q. Curitiba-PR, 06 de fevereiro de 2025.

 Vinicius Santos Mougenot - Registrador Substituto.  
Oficial Registrador: Marcio de Vasconcelos Martins.\*\*\*

**R-17/19.830 - PENHORA:** Protocolado sob nº 404.851, em 04/04/2025. Procede-se ao presente registro, conforme Termo de Penhora, expedido em 14/11/2024, por Ordem do MM. Juízo de Direito da 3ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba/PR, extraído dos autos sob nº 0014087-95.2023.8.16.0013, na qual figuram como exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.417.005/0001-86, e como executado ROGER ALEXANDRO STACHON, inscrito no CPF/MF sob nº 752.814.149-68, para fazer constar que o imóvel da presente matrícula fica PENHORADO para garantia da dívida. Valor da causa: R\$ 8.100,83 (oito mil e cem reais e oitenta e três centavos). Os valores devidos a título de Emolumentos e FUNREJUS serão informados ao juízo competente para inclusão na conta geral do processo, e poderão ser corrigidos por ocasião do pagamento. Selo de fiscalização: SFR11.hJvFP FGjCY-fl pec.F389q. Curitiba-PR, 11 de abril de 2025.

 Rodrigo Varela da Silva - Registrador Substituto. Oficial Registrador: Marcio de Vasconcelos Martins.\*\*\*

**R-18/19.830 - PENHORA:** Protocolado sob nº 412.403, em 24/09/2025. Procede-se ao presente registro, conforme Termo de Penhora, expedido em 22/07/2024, por Ordem do MM. Juízo de Direito da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba/PR, extraído dos autos sob nº 0009096-16.2021.8.16.0185, na qual figuram como exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.417.005/0001-86, e como executado ROGER ALEXANDRO STACHON, inscrito no CPF/MF sob nº 752.814.149-68, para fazer constar que a fração ideal do imóvel da presente matrícula, pertencente ao executado, fica PENHORADA para garantia da dívida. Valor da causa: R\$ 21.847,46 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos). Os valores devidos a título de Emolumentos e FUNREJUS serão informados ao juízo competente para inclusão na conta geral do processo, e poderão ser corrigidos por ocasião do pagamento. Selo de fiscalização: SFR11.jJdTP.CG98T-MjOaf.F389q. Curitiba-PR, 02 de outubro de 2025.

 Rodrigo Varela da Silva - Registrador Substituto. Oficial Registrador: Marcio de Vasconcelos Martins.\*\*\*